



LEI Nº 565/2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 548/2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera a o Artigo 1º da Lei Municipal nº 548/2020, de 10 de dezembro de 2020, e alteração posterior.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 548/2020 de 10 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL. S.A, até o valor de R\$ 2.500.00,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinadas à aquisição de bens e serviços e/ou financiar projeto de investimento para modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 01 de julho de 2021.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

